

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Agosto/2026

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	MATERIAIS COMPLEMENTARES	3
3.	ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO	3
4.	ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	3
4.1	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA	3
4.2	ENQUADRAMENTO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	4
4.3	ENQUADRAMENTO POR LIMITES GERAIS	6
4.4	RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS	8
4.5	DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	8
4.6	RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSUS A META DE RENTABILIDADE	10
4.7	EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	10
4.8	RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES	10
4.9	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	11
5.	ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	13
5.1	RISCO DE MERCADO	13
5.2	RISCO DE CRÉDITO	13
5.3	RISCO DE LÍQUIDEZ	13
6.	PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO	14
7.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	14
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

1. INTRODUÇÃO

No compromisso da transparência e qualidade na gestão previdenciária no que diz respeito às aplicações dos recursos, elaborou-se este parecer para deliberação e análise proposto pelo Comitê de Investimentos IPREMA.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa de consultoria de investimentos contratada, o qual contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os novos critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025; retorno sobre os investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versus meta de rentabilidade atuarial e evolução patrimonial.

2. MATERIAIS COMPLEMENTARES

Relatórios	Anexos
Panorama Econômico – agosto/2026	Site institucional IPREMA
Relatório Analítico dos Investimentos	Site institucional IPREMA
Análise da Carteira de Investimentos	Site institucional IPREMA
Análise dos Fundos de Investimentos	Site institucional IPREMA

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama Econômico fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível no site institucional do IPREMA - <https://ipremamg.mg.gov.br>.

4. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

4.1 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do IPREMA está dividida entre os segmentos de aplicação em renda fixa e renda variável (Estruturado, Fundo Imobiliário e Investimentos no Exterior) na proporção aproximadamente de **81,00%** e **19,00%**, respectivamente - em volume de recursos.

4.2 ENQUADRAMENTO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Enquadramento da Carteira de Investimentos por SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Renda Fixa:

Artigos - Renda Fixa	Resolução % Pró Gestão - Nível 2	Carteira \$	Carteira %
7º I - Fundo/Classe 100% Título Públicos ou ETF TP TN	100,00%	39.598.017,30	19,67%
7º II - Títulos Públicos - Oferta Primária/Plataformas	100,00%	60.036.051,64	29,82%
7º III - Títulos Públicos - Oferta Balcão	100,00%	10.357.643,05	5,14%
7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	80,00%	24.810.598,46	12,32%
7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	20,00%	21.961.091,62	10,91%
7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00%	6.312.392,94	3,14%
Total Renda Fixa	100,00%	163.075.795,01	81,00%

A obtenção da certificação nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró Gestão, trouxe ao IPREMA, no contexto das restrições após a entrada em vigor da resolução nº 5.272/2025, a possibilidade da manutenção da diversificação nas alocações dos recursos em sua carteira de investimentos. Dessa forma, alguns dos desenquadramentos passivos presentes na carteira do instituto em meses anteriores foram superados a partir de julho. Anteriormente, qualquer aplicação que não estivesse dentre os incisos I e II do art. 7º (classe renda fixa) entrava em desenquadramento passivo. Em renda variável a restrição era total (art.8º), assim como os segmentos de aplicações do art. 9º (segmento de investimentos no exterior) e art. 10º (segmento de investimentos estruturados). Com a recente aderência ao nível II do Pró-Gestão o IPREMA passou a poder aplicar seus recursos em um leque maior de ativos de renda fixa incluídos nos incisos III, IV, V, VI do artigo 7º. O inciso VII (investimentos em crédito privado), do mesmo artigo, não foi alcançado pela ampliação das possibilidades de investimentos e se manteve em desenquadramento passivo transitório (3,14%). O IPREMA tem nesse segmento duas aplicações com boas rentabilidades: o F.I. ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO; e, o F.I. BRADESCO PERFORMANCE INSTITUCIONAL RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP. Diante de tal cenário, com o objetivo de preservar a boa rentabilidade

do capital aplicado e evitar a realização de potenciais prejuízos, a estratégia é a de manutenção das posições passivamente desenquadradas - por período de até dois anos, a partir de 02/02/2026 - diante do cenário favorável em função do elevado patamar da taxa básica de juros/CDI. O propósito da gestão executiva do IPREMA é dar continuidade a melhoria e modernização de sua governança visando atingir o próximo nível de certificação do Pró-Gestão, e assim, habilitar-se para manter ampla diversificação em carteira e sua posição em crédito privado. Outra possibilidade será a realização do desinvestimento de forma gradual e estratégica, buscando o momento mais oportuno para a saída de cada um desses ativos, sem deixar de observar as condições de mercado, boa rentabilidade atual, controle de risco e o controle regulatório.

Enquadramento da Carteira de Investimentos por SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Renda Variável:

Artigos - Renda Variável Estruturado - Fundo Imobiliário	Resolução % Pró Gestão - Nível 2	Carteira \$	Carteira %
8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	40,00%	25.663.975,19	12,75%
8º III - Fundo/Classe BDR - Ações e BDR - ETF	0,00%	317.947,24	0,16%
10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	15,00%	12.261.249,54	6,09%
Total Renda Variável / Estruturado / Fundo Imobiliário	40,00%	38.243.171,97	19,00%

Ao alcançar o nível II do PRÓ-GESTÃO, o IPREMA recebeu permissão para fazer aportes na classe de renda variável através de veículos de investimentos como fundos de ações e os fundos multimercado. Nesses segmentos de investimentos as aplicações anteriores existentes na carteira do instituto - segmentadas nos incisos I do art 8º (investimentos em ações), e; inciso I art. 10º (investimentos multimercado) - receberam novo “*status*” uma vez que deixaram de ser desenquadramentos passivos para estarem em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025. A aplicação no F.I CAIXA INSTITUCIONAL FIF AÇÕES BDR NÍVEL I, do segmento de aplicação inciso III art. 8º, se mantém em desenquadramento passivo transitório enquanto entrega rentabilidade satisfatória - no médio e longo prazo -, aguardando momento oportuno e adequado para seu desinvestimento, dessa forma, colaborando com a

carteira como um todo a alcançar seu objetivo de superação da meta atuarial, da busca pela sustentabilidade e do equilíbrio financeiro-atuarial.

4.3 ENQUADRAMENTO POR LIMITES GERAIS

Enquadramento da Carteira de Investimento quanto aos LIMITES GERAIS

ATIVOS

ATIVO	SALDO	S/PL	%RPPS/Fundo
LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	10.194.058,81	5,06%	
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIF CIC AÇÕES	1.184.506,15		89,83%
CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	317.947,24		93,50%
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LP	12.261.249,54		70,40%

Para verificação do cumprimento dos limites gerais estabelecidos na resolução nº 5.272/2025 é observado, entre outros aspectos, a não extrapolação de 50% dos recursos totais aplicados na carteira de fundos de investimentos que tenham como origem RPPS's distintos. (Art. 21. §2º inciso II da resolução CMN nº 5.272/2025: "O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS).

A composição atual da carteira do IPREMA possui 3 aplicações (conforme tabela acima) em fundos de investimentos que possuem mais de 50% dos recursos aplicados em suas carteiras advindas da soma de aplicações de RPPS's (% RPPS / P.L. do Fundo). A nova resolução trouxe desafios não somente para os RPPS's mas também para as instituições financeiras gestoras de fundos de investimentos "Assets" fazendo com que medidas de adequação - cisão, fusão, incorporação de veículos de investimentos etc. - fossem realizadas por seus responsáveis. Porquanto a extrapolação de limites em relação ao volume de recursos (> 50%) oriundos de institutos de previdências próprios passou a caracterizar motivo novo para desenquadramento passivo transitório. Contudo, tal situação não é irregular como se vê (CMN nº 5.272/2025):

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

II - Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

IV- Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

O ativo de título privado *Letra Financeira do Itaú Unibanco* – figura acima – está temporariamente em desenquadramento em função do volume de recursos aplicados ultrapassar 5% do patrimônio líquido em carteira do Instituto. Esse limite, como o anterior, é exigência advinda da entrada em vigor da resolução citada, entretanto, não configura fato gerador de irregularidade nos investimentos do Instituto. Ademais, o ativo é de natureza particular e a ele é permitida manutenção de posição até o seu vencimento mesmo se tal período extrapolar os 2 anos tolerados para adaptação previsto em norma.

Íntegra da norma que fundamenta avaliações tratadas nessa seção:

Dos enquadramentos

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

II - resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;

IV - reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

VIII - processos de recuperação judicial; e

IX - transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

§ 2º O RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

§ 3º As aplicações realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

§ 4º Ficam vedadas novas aplicações de recursos do RPPS, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou denominação, em desacordo com as normas desta Resolução.

4.4 RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês o resultado de **1,39%** representando um montante de **R\$ 2.240.480,78 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais com setenta e oito centavos).**

Os fundos de investimentos classificados como renda variável apresentaram no mês o resultado de **1,89%** representando um montante de **R\$ 710.135,03 (setecentos e dez mil, cento e trinta e cinco reais com três centavos).**

4.5 DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPREMA têm como prestadores de serviços de gestão e administração:

Gestão

Gestão	Valor	% s/ Carteira	% s/ PL Gestao
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	70.393.694,69	34,97%	Não se aplica
BANCO BRADESCO	40.009.229,10	19,87%	S/ Info
CAIXA DTVM S.A	34.385.350,18	17,08%	S/ Info
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	29.456.177,20	14,63%	S/ Info
ITAÚ ASSET MANAGEMENT	10.194.058,81	5,06%	S/ Info
SAFRA WEALTH DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	3.912.606,18	1,94%	S/ Info
PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	3.856.333,82	1,92%	S/ Info
BANCO J. SAFRA S.A.	3.386.395,64	1,68%	S/ Info
ITAÚ ASSET MANAGEMENT	2.296.510,97	1,14%	S/ Info
MOS CAPITAL	1.725.859,38	0,86%	S/ Info
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	1.702.751,01	0,85%	S/ Info

Administração

Administrador	Valor	% s/Carteira	PL RPPS x PL Global **
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	70.393.694,69	34,97%	Não se aplica
BANCO BRADESCO	41.711.980,11	20,72%	Não disponível
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	34.385.350,18	17,08%	Não disponível
BB ASSET MANAGEMENT	29.456.177,20	14,63%	Não disponível
ITAÚ UNIBANCO	12.490.569,78	6,20%	Não disponível
BEM DTVM	5.582.193,20	2,77%	Não disponível
GUIDE INVESTIMENTOS	3.912.606,18	1,94%	Não disponível
BANCO J. SAFRA S.A.	3.386.395,64	1,68%	Não disponível

4.6 RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSUS A META DE RENTABILIDADE

No mês de agosto a meta de rentabilidade atuarial apresentou o resultado de **0,15%** contra **1,49%** de retorno obtido pela carteira de investimentos do IPREMA. O acumulado da meta atuarial até este momento do ano é de **6,99%** e o acumulado da rentabilidade da carteira do IPREMA é **9,55%**.

4.7 EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior o IPREMA apresentava patrimônio líquido de **R\$ 200.346.010,28** (Duzentos milhões, trezentos e quarenta e seis mil, dez reais com vinte e oito centavos).

No mês de agosto o IPREMA apresentou patrimônio líquido de **R\$ 201.630.018,01** (Duzentos e um milhões, seiscentos e trinta mil, dezoito reais com um centavo).

Podemos observar uma valorização patrimonial de **R\$ 1.284.007,73** (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, sete reais com setenta e três centavos).

4.8 RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de agosto houve movimentações financeiras na importância total de:

Renda Fixa:

- **R\$ 13.840.559,10** em aplicações;
- **R\$ 10.501.459,99** em resgates.
- **R\$ 311.051,03** (em trânsito último dia do mês).

Renda Variável:

- Não houve aplicações.
- Não houve aplicações.

Em valores, a rentabilidade da carteira de investimentos do Instituto no mês de agosto foi de **R\$ 2.950.615,81** (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais com oitenta e um centavos).

4.9 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

Relação de APR's

APRs de Aplicação

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	VI Operação (R\$)
A2608003	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	07/08/2026	7.184,404660775	4,76	34.225,10
A2608008	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	17/08/2026	306,464752726	4,78	1.464,03
A2608017	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA	19/08/2026	144.825,783065099	4,61	667.613,55
A2608018	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA	25/08/2026	777.079,298425442	4,62	3.590.422,63
A2608022	11.484.558/0001-06 - BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	03/08/2026	833.260,858121819	4,51	3.757.931,31
A2608023	11.484.558/0001-06 - BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	19/08/2026	1.130.261,994904569	4,54	5.130.134,64
A2608024	11.484.558/0001-06 - BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	20/08/2026	126.690,102012045	4,54	575.267,84
A2608007	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	13/08/2026	17.494,411484629	4,77	83.500,00

APRs de Resgate

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	VI Operação (R\$)
A2608001	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	03/08/2026	659,840987116	4,75	3.136,46
A2608011	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	18/08/2026	50.184,980587481	4,78	239.890,16
A2608015	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	28/08/2026	8.931,913056285	4,80	42.899,29
A2608019	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA	28/08/2026	785.014,544300546	4,63	3.633.801,71
A2608020	55.969.096/0001-92 - BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA ESTRATEGIA XXVI - RESP LIMITADA	19/08/2026	4.562.167,179660393	1,25	5.705.402,48
A2608021	56.134.800/0001-50 - CAIXA APORTA IMEDIATO II TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA-RESP LIMITADA	17/08/2026	586.818,916821829	1,14	667.613,55
A2608016	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	31/08/2026	312,174608504	4,81	1.500,00
A2608014	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	28/08/2026	16.659,925886002	4,80	80.016,34
A2608013	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	25/08/2026	1.042,92394603	4,79	5.000,00
A2608012	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	24/08/2026	521,824166538	4,79	2.500,00
A2608010	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	18/08/2026	5.543,795483601	4,78	26.500,00
A2608009	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	17/08/2026	690,787541235	4,78	3.300,00
A2608006	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	12/08/2026	4.192,521294777	4,77	20.000,00
A2608005	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	10/08/2026	776,371857103	4,77	3.700,00
A2608004	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	07/08/2026	3.400,643256106	4,76	16.200,00
A2608002	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	05/08/2026	6.304,256649724	4,76	30.000,00
A2608000	11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	03/08/2026	4.207,552381448	4,75	20.000,00

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR's no portal do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

5. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco contempla as diretrizes traçadas na Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2026 sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre riscos, sendo eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez**.

5.1 RISCO DE MERCADO

O resultado do VaR (*value at risk*) para a carteira de investimentos do IPREMA foi de **2,10%** no mês de julho.

O VaR para o segmento de renda fixa foi de **0,07%**. Para o segmento de renda variável o valor foi de **5,87%** no mês de junho.

O VaR calculado para os dois diferentes segmentos da carteira de investimentos do IPREMA está alinhada com a estratégia de risco traçada na Política de Investimentos do instituto.

5.2 RISCO DE CRÉDITO

O Comitê de Investimentos do Instituto vem acompanhando atentamente as instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as classificações de rating - notas de avaliações - por ele atribuídas e fazendo escolhas por instituições S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, mitigando, dessa forma, o risco de crédito dos ativos financeiros que compõem a carteira de investimentos do IPREMA.

5.3 RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos do IPREMA possui liquidez imediata (até D+30) de aproximadamente metade dos seus recursos aplicados para auxílio no cumprimento das obrigações do IPREMA.

6. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência não houve atualizações nos credenciamentos das Instituições Financeiras e fundos de investimentos.

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto, ou em processo de abertura, por ausência de “excessiva exposição a riscos” ou “potenciais perdas dos recursos”.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo gestor dos recursos e disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análises e deliberações. O rebalanceamento dos percentuais de alocação está parcialmente em acordo com as sugestões da consultoria de investimentos uma vez que o comitê, mês a mês, tem o compromisso de buscar o rebalanceamento mais adequado à sua própria realidade.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das aplicações e aportes dos recursos para o mês de referência. Dessa forma, após análise favorável dos membros do Comitê de Investimentos, este parecer é encaminhado para conhecimento do Conselho Fiscal do IPREMA.